Câmara Municipal de Embu Guaçu
215

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Manoel dos Santos – Mané Corretor Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 007/99

((Estabelece a obrigatoriedade de filmagem das Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes).

Projeto de Resolução nº 007/99

Autor: Vereador Valdemar Soares de Oliveira

Art. 1º - Fica estabelecido que as SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SOLENES da Câmara Municipal, deverão ser filmadas na sua totalidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, deverá o Presidente tomar as providências cabíveis quanto a compra de equipamentos, dentro de 120 dias.

Art. 3º - O Vereador que tiver interesse na fita das sessões, deverá requerer cópia através de requerimento dirigido ao Presidente, e esta deverá ser entregue ao Vereador requerente dentro de 8 (oito) dias.

Art. 4º - As fitas originais deverão ser arquivadas junto a Secretaria Administrativa, pois passarão a ser documentos comprobatórios da sessões constantes do artigo 1º.

Parágrafo Único: As fitas originais em hipótese alguma poderão ser emprestadas.

eac

Câmara Municipal de Embu-Guaçu
216

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão às contas do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, 30 (trinta) dias do mês de junho de 1999.

Manoel dos Santos
Presidente

Sergio Andrade
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1999.

cac